

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 145 – DOE de 06/08/14 – Seção 1 – p.61

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS – 94, de 5-8-2014

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação da Ordem de Início de Serviço definido no Artigo 5º, da Resolução SS - 130, de 09-12-2013, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao Programa Qualis UBS - Fase II, Componente Reforma e/ou Ampliação, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando,

A Resolução SS - 130, de 09-12-2013, que habilitou municípios a receberem recursos referentes ao Programa Qualis UBS - Fase II, Componente Reforma e/ou Ampliação;

Que os recursos financeiros destinados ao Programa oneram o Fundo Estadual de Saúde;

Que alguns Municípios já habilitados no Programa Qualis UBS - Fase II solicitaram alteração do prazo a que se reportou o Artigo 5º, Resolução SS-130, de 09-12-2013;

O interesse da Pasta na execução das obras de reforma e/ou ampliação de Unidades Básicas, como meio para qualificar as estruturas físicas destas Unidades, resolve:

Artigo 1º- Fica prorrogado em 60 dias o prazo definido no Artigo 5º, inciso I, da Resolução SS-130, de 09 de dezembro de 2013, para apresentação da Ordem de Início de Serviço.

Parágrafo Único - fica mantido o prazo de 12 meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para conclusão da obra e devida informação ao Departamento Regional de Saúde.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.